

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 32/2002 de 31 de Janeiro

Considerando que o Governo Regional tem vindo a suportar os custos de transporte marítimo de adubo para a Região Autónoma dos Açores, com vista a assegurar as condições para a prática de preços uniformes em todo o território regional e evitar a repercussão do custo de transporte no preço de venda ao público do adubo;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e tendo em conta o disposto no n.º 2 da Resolução n.º 61/91, de 2 de Abril, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Subsidiar os encargos com o transporte marítimo de adubos do Continente Português para a Região Autónoma dos Açores, no período compreendido entre 1 de Julho e 31 de Dezembro de 2001, até ao montante correspondente às tabelas de frete convencional para as ilhas de São Miguel e Terceira e, para as restantes ilhas, até ao montante correspondente às tabelas de fretes para o transporte de contentores.
2. O subsídio será atribuído mediante a apresentação de documentos comprovativos pelas empresas transportadoras ao Fundo Regional de Abastecimento.
3. Os encargos resultantes da atribuição do presente subsídio serão suportado pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Abastecimento - FRA, até ao montante máximo de 748 196, 85 € , cabendo ao Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, suportar os encargos remanescentes através do seu orçamento privativo, transferindo para o efeito para o FRA, as verbas necessárias ao pagamento dos referidos custos.
4. Autorizar o FRA, nos termos do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/A, de 4 de Julho, a proceder ao pagamento dos encargos mencionados no n.º 2 da presente Resolução.
5. A presente Resolução reporta a sua eficácia a 1 de Julho de 2001, ficando, nos termos do n.º 3 do artigo 137º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos respeitantes aos pagamentos entretanto efectuados pelo FRA.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 21 de Janeiro de 2002.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

